

Processo n.: @RLA 17/00463621

Assunto: Ponte em concreto - Contrato PMI 042/2015.

Responsável: Adriano Poffo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ibirama

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 845/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 c/c 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Ibirama, com abrangência na obra da Ponte sobre o Rio Hercílio, Contrato n. 42/2015, referente ao período de 2015 a 2017.
2. Determinar a remessa das informações contidas nestes autos ao Tribunal de Contas da União.
3. Dar ciência desta Decisão á Prefeitura Municipal de Ibirama.
4. Determinar o arquivamento do presente Processo.

Ata n.: 78/2018

Data da sessão n.: 12/11/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Chereem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascarí e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC